

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Emenda à Loman nº 01/2022, de autoria da Vereadora Yomara Lins que “**ALTERA** a redação dos artigos: 22, 112, 347, 366, 373 e 429 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata sobre a garantia de direitos da pessoa com mobilidade reduzida”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Emenda à Loman nº 01/2022**, de autoria da Vereadora Yomara Lins. No que tange à análise de mérito desta Comissão, o projeto apresenta impedimentos legais, estando em dissonância com o artigo 57, inciso I da LOMAN e artigo 159, §1º do Regimento Interno, vejamos:

Art. 57. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, com identificação eleitoral, na forma do artigo 60, § 1º, desta Lei;

IV - de iniciativa da Mesa Diretora por deliberação de sua maioria. (Redação dada pela Emenda à Loman n. 101 de 21.12.2020 – e-DOLM de 28.12.2020, Edição 1381, Ano VIII).

No mesmo sentido dispõe o art. 159, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

Art. 159. Os Projetos de Emenda à Loman visam à modificação, inserção ou supressão de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Manaus.

§ 1.º A Lei Orgânica do Município de Manaus poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, com identificação eleitoral, na forma do artigo 29, inciso XIII, da Constituição Federal; IV - da Mesa Diretora.

No caso em análise, o projeto de lei não veio instruído com a assinatura de um terço dos vereadores, encontrando-se apenas assinado pela nobre vereadora Yomara Lins, desta feita, verifica-se a impossibilidade de sua tramitação.

Assim, como o projeto não atendeu aos requisitos dispostos acima, somos **CONTRÁRIOS ao Projeto de Emenda à Loman nº 01/2022.**

É o nosso parecer.

Manaus, 27 de novembro de 2023.



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

